



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

EXTRATO DO CONTRATO
DA Dispensa 13/2020
Contrato Administrativo nº 41/2020

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04.

LOCADOR: **ORIDES BENEDITA DA SILVA**, CPF: 711.184.709-15- e RG 5.592.359-0-, Residente na Ruas Minas Gerais 263-Fundos no Distrito de Ribeirão Bonito neste Município de –Grandes Rios-Pr.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 38,40 METROS QUADRADOS, EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA QUADRA 08 LOTE-11 NA RUA MINAS GERAIS Nº 263 NO DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO NESTE MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR, A FIM DE INSTALAR O POSTO DOS CORREIOS PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente de

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
35	03.003.04.122.0300.2007	33.90.36.00	Out Serv P. Física	22.871,14	22.871,14

DURAÇÃO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

PERÍODO 17/06/2020 a 17/06/2021

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 17/06/2020

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

Objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 38,40 METROS QUADRADOS, EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA QUADRA 08 LOTE-11 NA RUA MINAS GERAIS Nº 263 NO DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO NESTE MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR, A

FIM DE INSTALAR O POSTO DOS CORREIOS PARA PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo 42/2020, ante as justificativas que se embasam no **com fundamento no inciso X**, art. 24 da Lei 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 38,40 METROS QUADRADOS, EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA QUADRA 08 LOTE-11 NA RUA MINAS GERAIS Nº 263 NO DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO NESTE MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR, A FIM DE INSTALAR O POSTO DOS CORREIOS PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, O Valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** e o valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, em favor da **ORIDES BENEDITA DA SILVA**, CPF: 711.184.709-15- e RG 5.592.359-0-, Residente na Ruas Minas Gerais 263-Fundos no Distrito de Ribeirão Bonito neste Município de –Grandes Rios-Pr. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, 17/06/2020

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42-2020

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Brasil, nº967, centro, inscrito no CNPJ nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado Sr. Antonio Claudio Santiago em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e do CPF/MF nº 624.658.649-04, e

CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA.

OBJETO: contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a pavimentação de vias urbanas em TST, 3945,92 m², incluindo os serviços de placa de comunicação visual do programa, execução de galerias, dispositivos de drenagem, dissipador de energia, regularização e compactação do subleito, base em brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento em TST e capa selante, calçada em concreto, rampa de acessibilidade, plantio de grama, sinalização horizontal, sinalização vertical e ensaios de controle tecnológico.

VALOR: R\$ 533.310,47 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos). As



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta corrente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 18 de junho de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (PILHAS), MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SETORES PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO SANTA FELICIDADE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MENINO ESPERANÇA) E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa empresa **K.M. MORELLO CONDE -SUPERMERCADOS**,

pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Avenida Brasil, Nº219, Centro, no Município de Grandes Rios, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.961.270/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, senhora Karyne Marta Morello Conde, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.271.200-7, inscrito no CPF/MF, sob nº 914.259.309-30, residente e domiciliado à Avenida Brasil, Nº800, centro Grandes Rios-Pr, a seguir denominada **CONTRATADA** com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Xícara de Vidro para Café 90 ml	AMBAR	220,00	R\$ 3,15	R\$ 693,00
9	Talheres - Faca de Serra Inox	ZEIN	146,00	R\$ 1,30	R\$ 189,80
10	Talheres - Garfo Inox	ZEIN	146,00	R\$ 1,30	R\$ 189,80
11	Talheres - Colher Inox	ZEIN	146,00	R\$ 1,30	R\$ 189,80
12	Copos de Vidro 250 MI	NADIR	170,00	R\$ 1,99	R\$ 338,30
17	Garrafa Térmica 01 Litro com Tampa de Pressão	ARTHOUSE	69,00	R\$ 38,00	R\$ 2.622,00
24	Vasilha de Plástico 1 Litro com tampa	JAGUAR	95,00	R\$ 3,70	R\$ 351,50
28	Vasilha de Plástico 20 Litros com tampa	JAGUAR	54,00	R\$ 27,00	R\$ 1.458,00
31	Panela de Pressão 7 Litros	PANELUX	16,00	R\$ 68,00	R\$ 1.088,00
36	Caçarola de alumínio reta nº 34	MERCOSUL	3,00	R\$ 117,00	R\$ 351,00
39	Caldeirão de alumínio 13 litros	MERCOSUL	2,00	R\$ 69,00	R\$ 138,00
42	Panela de Pressão 20 Litros	NIGRO	5,00	R\$ 394,00	R\$ 1.970,00
48	Chaleira de Alumínio 1,0 Lt	MERCOSUL	3,00	R\$ 36,00	R\$ 108,00
49	Papel Alumínio 0,45x7,5m	LUMIPAN	60,00	R\$ 4,10	R\$ 246,00
60	Colher de plástico descartável para bolo, embalagem com 10 unidades	PRAFESTA	23,00	R\$ 4,20	R\$ 96,60
61	Garfo de plástico descartável para bolo, embalagem com 50 unidades	PRAFESTA	20,00	R\$ 4,30	R\$ 86,00
62	Chapéu infantil para festa. Embalagem com 6 unidades	PRAFESTA	20,00	R\$ 6,80	R\$ 136,00
63	Pratinho de plástico	COPOMAIS	83,00	R\$ 1,25	R\$ 103,75



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

	descartável para bolo. 15cm. Embalagem com 10 unidades				
68	Pilhas AA	ALFACEL	180,00	R\$ 0,90	R\$ 162,00
77	Mamadeira de 250ml, lisa, transparente, de polipropileno e com bico de silicone. Livre de Bisfenol A. Aprovado pelo INMETRO.	MAMITA	30,00	R\$ 9,99	R\$ 299,70
79	Vasilha de plástico transparente. Capacidade: 400ml. Livre de Bisfenol A	JAGUAR	80,00	R\$ 10,30	R\$ 824,00
9	Creme Dental com Flúor. Tubo de Plástico. Embalagem com 90 gramas	ORAL B	140,00	R\$ 1,89	R\$ 264,60
13	Espunja de Aço Carbono. Embalagem de 60 gramas	ASSOLAN	600,00	R\$ 0,99	R\$ 594,00
18	Limpador Multiuso Concentrado Biodegradável, apresentando rotulagem, contendo nome do fabricante e endereço, instruções gerais de uso, nome do responsável técnico, registro no ministério da saúde ou notificado na ANVISA, validade de 36 meses contados a partir da data de fabricação expressa na embalagem. Embalagem com 500 ml	SIMBEL	830,00	R\$ 2,30	R\$ 1.909,00
21	Palha de Aço nº 0	RELUZ	80,00	R\$ 0,75	R\$ 60,00
22	Pano de Prato com Algodão Atoalhado	OLINDA	470,00	R\$ 3,45	R\$ 1.621,50
28	Sabonete. Embalagem com 90 gramas.	MOTIVUS	390,00	R\$ 0,70	R\$ 273,00
31	Toalha de Rosto 100% Algodão, medida 50 x 80	SARAH	135,00	R\$ 9,80	R\$ 1.323,00

	cm, em cores diversas.				
54	Lenço Umedecido com 70 Unidades	BABY FREE	240,00	R\$ 3,89	R\$ 933,60
58	Acido Muriático 970 MI	CLEAN	100,00	R\$ 8,99	R\$ 899,00
59	Fralda Descartável Tamanho P com 100 unidades	LEBABY	55,00	R\$ 39,99	R\$ 2.199,45
61	Fralda Descartável Tamanho G com 80 unidades	LEBABY	65,00	R\$ 39,99	R\$ 2.599,35

Valor Total - R\$ 24.317,75 (vinte quatro mil trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a **aquisição de material elétrico (pilhas), material de copa e cozinha e material de limpeza e higienização para atender o fundo municipal de saúde, setores pertencentes a assistência social (CRAS, instituição de acolhimento Santa Felicidade e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Menino Esperança) e setores da administração e da educação (escolas municipais, centros de educação infantil e secretaria de educação) pertinentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 09/2020 e processo administrativo nº 24/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de**

recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de consumo
139	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de consumo
140	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de consumo
175	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Material de consumo
183	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de consumo

184	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
292	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Material de consumo
299	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Material de consumo
309	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
318	08.002.08.244.08.03.2147	33.90.30.00	Material de consumo
323	08.02.002.244.0803.2151	33.90.30.00	Material de consumo
327	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Material de consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Material de consumo
336	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Material de consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na

Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes rios 17 de junho de 2020.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

K.M. MORELLO CONDE -SUPERMERCADOS
Karyne Marta Morello Conde - Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (PILHAS), MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SETORES PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO SANTA FELICIDADE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MENINO ESPERANÇA) E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa **LUCAS ENRIQUE MACHADO COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil, Nº 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.960.202/0001-85, neste ato representada por seu representante legal, senhor LUCAS ENRIQUE MACHADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº10.334.272-4, inscrito no CPF/MF, sob 079.105.809-32, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco ,Nº 09, Residencial Pinheiro, na cidade de Grandes Rios -PR, a seguir denominada **CONTRATADA** com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
67	Carga de Gás de Cozinha de 13 Kg	LIQUIGAS	435,00	R\$ 83,56	R\$ 36.348,60

Valor Total Homologado - R\$ 36.348,60 (trinta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a **aquisição de material elétrico (pilhas), material de copa e cozinha e material de limpeza e higienização para atender o fundo municipal de saúde, setores pertencentes a assistência social (CRAS, instituição de acolhimento Santa Felicidade e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Menino Esperança) e setores da administração e da educação (escolas municipais, centros de educação infantil e secretaria de educação) pertinentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 09/2020 e processo administrativo nº 24/2020, que integram este instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às

condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- j) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- k) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- l) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- m) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- o) Manter as mesmas condições de habilitação;
- p) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- q) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- r) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com

antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de consumo
139	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de consumo
140	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de consumo
175	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Material de consumo
183	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de consumo
184	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
292	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Material de consumo
299	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Material de consumo
309	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
318	08.002.08.244.08.03.2147	33.90.30.00	Material de consumo
323	08.02.002.244.0803.2151	33.90.30.00	Material de consumo
327	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Material de consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Material de consumo
336	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Material de consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de

licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes rios 17 de junho de 2020.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

LUCAS ENRIQUE MACHADO & CIA LTDA,
Lucas Enrique Machado - Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A

EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (PILHAS), MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SETORES PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO SANTA FELICIDADE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MENINO ESPERANÇA) E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil ,nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco ,nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa **:PETERSON ROCHA DA SILVA-ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.804.135/0001-87, com sede na Rua Rio Grande do Sul,nº 920, centro, CEP 86.870-000,no Município de Ivaiporã neste ato representada pelo Senhor PETERSON ROCHA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 12.783.125-4 e inscrito no CPF/MF nº 103.160.389-11, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 960,centro, AP 03 no Município de Ivaiporã , com os preços dos itens abaixo relacionadosdos itens abaixo relacionados:

Ite m	Descrição	Marca	Quan t.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Faca para cozinha: material lâminas de aço inox. Cabos de polipropileno com carbonato fixados por rebites de alumínio. Lâminas com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabos de polipropileno com carbonato e antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos	ELITE	68,00	R\$ 9,99	R\$ 679,32
14	Abridor de Latas de Alumínio	VIEL	23,00	R\$ 2,49	R\$ 57,27
15	Prato fundo 23 cm de diâmetro de polipropileno	IMPLAST	300,00	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
16	Canecas (180 ml) de polipropileno	PLAST	300,00	R\$ 2,29	R\$ 687,00
19	Embalagem para Freezer com capacidade de 3	SUPREMA	250,00	R\$ 3,35	R\$ 837,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

	litros com 100 unidades				
21	Canecão de Alumínio 5 Litros	ALMEIDA	27,00	R\$ 49,99	R\$ 1.349,73
27	Vasilha de Plástico 10 Litros com tampa	PLAST	34,00	R\$ 19,87	R\$ 675,58
30	Jarra Plástica 2 Litros	PLAST	25,00	R\$ 7,00	R\$ 175,00
32	Borracha para Panela de Pressão 7 Litros	RT	25,00	R\$ 3,40	R\$ 85,00
33	Tábua de Vidro temperado para Cortar Carne no tamanho mínimo de 30x40 cm	ELITE	17,00	R\$ 27,50	R\$ 467,50
37	Caçarola de alumínio reta nº 36	ALMEIDA	3,00	R\$ 137,80	R\$ 413,40
38	Borracha para Panela de Pressão 20 Litros	RT	15,00	R\$ 4,69	R\$ 70,35
41	Espumadeira 33,5 cm de inox	ELITE	26,00	R\$ 25,10	R\$ 652,60
46	Panela de Alumínio 10 Lt	ALMEIDA	6,00	R\$ 73,90	R\$ 443,40
47	Chaleira de Alumínio 4,6 lt	ALMEIDA	10,00	R\$ 53,00	R\$ 530,00
53	Caneca 300 ml de inox	ART.	50,00	R\$ 8,98	R\$ 449,00
58	Canudo de plástico fino (refrigerante). Pct com no mínimo 80 unidades	REGINA	30,00	R\$ 5,45	R\$ 163,50
64	Escurridor de arroz em inox 26 cm	ART	3,00	R\$ 37,08	R\$ 111,24
65	Chinelo de dedo infantil. Tamanho 19 ao 34	BALINA	7,00	R\$ 11,40	R\$ 79,80
66	Chinelo de dedo adulto. Tamanho 35 ao 40	BALINA	5,00	R\$ 11,90	R\$ 59,50
69	Pilhas Palito AAA	PANASONIC	160,00	R\$ 1,19	R\$ 190,40
72	Peneira plástica com tela e cabo com aproximadamente 12 cm de diâmetro	PLAST	30,00	R\$ 6,00	R\$ 180,00
74	Ralador para alimentos 4 faces em aço inoxidável, com aproximadamente 25 cm de altura por 11 cm de largura	ELITE	14,00	R\$ 14,80	R\$ 207,20
76	Assadeira em vidro temperado c/ tampa, capacidade de 05 litros. Material: vidro temperado. Característica gerais: dimensões: 40,8x25,3x8cm com tampa plástica. Resistencia superior a	ELITE	10,00	R\$ 67,67	R\$ 676,70

	temperaturas extremas e choques térmicos. Resistencia superior a choques mecânicos. Livre de Bisfenol-A.				
78	Saladeira. Características: vidro transparente, medidas 22cm de diâmetro superior x 15cm de diâmetro inferior. Capacidade 2,3 litros.	ELITE	10,00	R\$ 15,03	R\$ 150,30
80	Escova própria para lavar mamadeira.	ELITE	12,00	R\$ 8,80	R\$ 105,60
81	Bico para mamadeira em silicone, macio, atóxico e inodoro. Não acumula resíduos e é livre de Bisfenol.	NEW BABY	30,00	R\$ 3,49	R\$ 104,70
82	Caçarola. Composição/material: aço inox; capacidade: 1,8 litros; cor/acabamento: aço inox; dimensões aproximadas: 16cm.	ELITE	5,00	R\$ 71,40	R\$ 357,00
85	Conjunto de frigideiras antiaderente 2 peças. Material corpo em alumínio. Rebites em alumínio. Guarnição: alongada em inox, antitérmico dificultando a transmissão de calor para o pegador. Revestimento interno antiaderente. Conteúdo da embalagem e dimensões dos produtos 01 frigideira de 16cm e 01 frigideira de 20cm.	ALMEIDA	4,00	R\$ 81,00	R\$ 324,00
2	Balde Plástico Reforçado com alça de metal e suporte plástico para apoio da mãos. Capacidade de 12 litros	ARQPLAST	110,00	R\$ 5,49	R\$ 603,90
3	Balde Plástico Reforçado com alça de metal e suporte plástico para apoio da	ARQPLAST	115,00	R\$ 7,79	R\$ 895,85



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

	mãos. Capacidade de 20 litros				
5	Cesto para Lixo em Plástico Vazado. Capacidade de 10 litros	ARQPLAST	88,00	R\$ 2,79	R\$ 245,52
6	Cesto para Lixo com Tampa. Capacidade de 60 litros	ARQPLAST	29,00	R\$ 23,89	R\$ 692,81
8	Corda de Nylon para Varal nº 5 com 10 metros	RT	28,00	R\$ 2,19	R\$ 61,32
12	Escova de Nylon para Lavar Roupas com Cabo de Madeira	LOCATELLI	58,00	R\$ 1,70	R\$ 98,60
20	Pã para Lixo de Plástico com cabo curto.	LOCATELLI	81,00	R\$ 2,99	R\$ 242,19
25	Rodo de Madeira 40 cm, com duas borrachas de EVA com Cabo.	LOCATELLI	210,00	R\$ 4,50	R\$ 945,00
32	Vassoura com Cerdas Sintéticas de Nylon com Cabo.	LOCATELLI	148,00	R\$ 4,94	R\$ 731,12
45	Luvras de Látex Tamanho P	DESCARPA CK	75,00	R\$ 2,23	R\$ 167,25
46	Luvras de Látex Tamanho M	DESCARPA CK	715,00	R\$ 2,23	R\$ 1.594,45
47	Luvras de Látex Tamanho G	DESCARPA CK	75,00	R\$ 2,23	R\$ 167,25
51	Shampoo Infantil 350 MI	VINI	115,00	R\$ 9,30	R\$ 1.069,50
56	Escova Dental Infantil cerdas macias	DENTIL	230,00	R\$ 2,68	R\$ 616,40
62	Banheira de Plástico para Bebe, capacidade para aproximadamente 20 litros, medidas aproximadas: 20x45x77 cm	ADOLETA	39,00	R\$ 27,38	R\$ 1.067,82
66	Sapólio 300 gr	SANY	50,00	R\$ 3,40	R\$ 170,00
69	Escovinha para higiene de unhas	RT	30,00	R\$ 2,98	R\$ 89,40
71	Latão de plástico de 50 litros com pedal	ARQPLAST	32,00	R\$ 98,90	R\$ 3.164,80
72	Latão de plástico de 30 litros com pedal	ARQPLAST	30,00	R\$ 38,62	R\$ 1.158,60

Valor Total Homologado - R\$ 25.111,37 (vinte cinco mil cento e onze reais e trinta e sete centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE

PREÇOS é a aquisição de material elétrico (pilhas), material de copa e cozinha e material de limpeza e higienização para atender o fundo municipal de saúde, setores pertencentes a assistência social (CRAS, instituição de acolhimento Santa Felicidade e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Menino Esperança) e setores da administração e da educação (escolas municipais, centros de educação infantil e secretaria de educação) pertinentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 09/2020 e processo administrativo nº 24/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- s) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- t) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- u) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- v) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- x) Manter as mesmas condições de habilitação;
- y) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de consumo
139	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de consumo
140	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de consumo
175	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Material de consumo
183	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de consumo
184	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
292	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Material de consumo
299	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Material de consumo
309	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
318	08.002.08.244.08.03.2147	33.90.30.00	Material de consumo
323	08.02.002.244.0803.2151	33.90.30.00	Material de consumo
327	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Material de consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Material de consumo
336	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Material de consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes rios 17 de junho de 2020.

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

PETERSON ROCHA DA SILVA-ME-Contratada
PETERSON ROCHA DA SILVA-Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (PILHAS), MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SETORES PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO SANTA FELICIDADE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MENINO ESPERANÇA) E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil ,nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco ,nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa : **SUPERMERCADO RIO BRANCO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.466.152/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco 158- ,Centro, Cep.86.848-000, na Cidade de Rio Branco do Ivaí-Pr, neste ato representada pelo Senhor JOAO PEDRO BIGGI DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.801.546-2 e inscrito no CPF/MF nº 050.475.129-83, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa s/n, centro no município de Grandes Rios-PR , com os preços dos itens abaixo relacionados:

Ite m	Descrição	Marca	Quan t.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Filtro de Papel para Café nº 103. Embalagem com 40 unidades	ATALAIA	96,00	R\$ 2,45	R\$ 235,20
8	Xícara de Vidro para Chá 240 ml	WHEATON	40,00	R\$ 2,90	R\$ 116,00
18	Embalagem para Freezer com capacidade	PACK ROL	220,00	R\$ 3,90	R\$ 858,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

	de 5 litros com 100 unidades				
23	Bacia Plástica 20 Litros	MB	28,00	R\$ 12,90	R\$ 361,20
25	Vasilha de Plástico 2,5 Litros com tampa	MB	75,00	R\$ 7,45	R\$ 558,75
29	Vasilha de Plástico 30 Litros com tampa	MB	44,00	R\$ 33,40	R\$ 1.469,60
35	Caçarola de alumínio reta nº 32	CAMBE	3,00	R\$ 102,10	R\$ 306,30
44	Panela de Alumínio 1 Lt	CAMBE	10,00	R\$ 26,40	R\$ 264,00
45	Panela de Alumínio 3 Lt	CAMBE	10,00	R\$ 38,90	R\$ 389,00
51	Prato de vidro temperado fundo (aproximadamente 3 cm de altura)	DURALEX	110,00	R\$ 6,33	R\$ 696,30
59	Papel toalha, pacote com 2 unidades com no mínimo 50 toalhas medindo 22x20 cm cada	STYLUS	160,00	R\$ 3,20	R\$ 512,00
70	Pilha Média C	RAYOVACK	80,00	R\$ 2,45	R\$ 196,00
71	Pilha Grande D	RAYOVACK	65,00	R\$ 2,75	R\$ 178,75
73	Escorredor de louças em aço inoxidável para pia, com aproximadamente 38 cm de comprimento por 35 cm de largura, para pratos, copos e talheres	ARTHI	14,00	R\$ 57,70	R\$ 807,80
4	Cera Líquida. Embalagem com 900 ml	BRY	130,00	R\$ 3,90	R\$ 507,00
7	Cola Instantânea com Tampa Anti-Entupimento. Embalagem com 5 gramas	SUPERBONDER	120,00	R\$ 6,38	R\$ 765,60
14	Esponja de Lavar Louça Dupla Face com Espuma de Poliuretano e Fibras Sintéticas. Embalagem com no mínimo 02 unidades.	BRILHUS	910,00	R\$ 1,40	R\$ 1.274,00
24	Querosene Comum. Embalagem com 01 litro.	LUZVEL	25,00	R\$ 9,00	R\$ 225,00
34	Vassoura de Palha com Cabo.		410,00	R\$ 10,83	R\$ 4.440,30
44	Saco de algodão	PANOSUL	595,00	R\$ 4,29	R\$ 2.552,55

	1100mm x 800 mm				
49	Brilho Alumínio 500 MI	BRILHA ALUMINIO	410,00	R\$ 1,75	R\$ 717,50
53	Cotonete com 75 Unidades	BELLACOTON	90,00	R\$ 1,98	R\$ 178,20
60	Fralda Descartável Tamanho M com 90 unidades	LEBABY	65,00	R\$ 39,95	R\$ 2.596,75
65	Lâmina (barbear) 20x3 unid	WILKISON	20,00	R\$ 19,65	R\$ 393,00
68	Repelente de insetos loção, 100 ml, ação rápida e eficiência por no mínimo 3 horas	MOSKITOFF]	50,00	R\$ 12,88	R\$ 644,00
70	Guarda chuva abre e fecha, tecido na cor preto, longo, cabo curvo ou reto preto em plástico, varão e armação de ferro galvanizado, 8 varetas, tecido poliéster, aproximadamente 100 cm de diâmetro aberto	CONVOY	100,00	R\$ 14,49	R\$ 1.449,00

Valor Total - R\$ 22.691,80 (vinte dois mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a **aquisição de material elétrico (pilhas), material de copa e cozinha e material de limpeza e higienização para atender o fundo municipal de saúde, setores pertencentes a assistência social (CRAS, instituição de acolhimento Santa Felicidade e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Menino Esperança) e setores da administração e da educação (escolas municipais, centros de educação infantil e secretaria de educação) pertinentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 09/2020 e processo administrativo nº 24/2020, que integram este instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será

recebido:

- j) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- k) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- l) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- bb)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- cc)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- dd)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ee)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- ff)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- gg)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- hh)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- ii)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- jj)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- v)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- w)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- x)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- y)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- z)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- aa)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

bb) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de consumo
139	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de consumo
140	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de consumo
175	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Material de consumo
183	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de consumo
184	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
292	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Material de consumo
299	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Material de consumo
309	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
318	08.002.08.244.08.03.2147	33.90.30.00	Material de consumo
323	08.02.002.244.0803.2151	33.90.30.00	Material de consumo
327	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Material de consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Material de consumo
336	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Material de consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em

cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes rios 17 de junho de 2020.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

Contratante

SUPERMERCADO RIO BRANCO LTDA-ME

JOAO PEDRO BIGGI DA SILVA-Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (PILHAS), MATERIAL DE COPA**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SETORES PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO SANTA FELICIDADE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MENINO ESPERANÇA) E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa **ALEXSANDRO QUEIROZ EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.799.673/0001-04, com sede na Rua Bonifácio Paschoal Frez, nº 143, CEP 86.930-000, conjunto Paulo II, na cidade de São João do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Senhor **ALEKSANDRO QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.979.129 e inscrito no CPF/MF nº 779.838.159-72, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, nº 200, Veneza, Fazenda Rio Grande, CEP 83.825-125, com os preços dos itens abaixo

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Copo Plástico Descartável de 50 ml (Café). Embalagem com 100 unidades	IBRAS	890,00	R\$ 1,05	R\$ 934,50
2	Copo Plástico Descartável de 180 ml (Água). Embalagem com 100 unidades	IBRAS	1.400,00	R\$ 2,10	R\$ 2.940,00
6	Guardanapo de Papel 30 x 32,5 cm. Embalagem com 50 Unidades.	REAL	410,00	R\$ 1,50	R\$ 615,00
1	Álcool Etilíco Hidratado Líquido 46°. Embalagem com 01 litro	DA CASA	480,00	R\$ 3,80	R\$ 1.824,00
15	Esponja para Banho Pequena de Poliuretano e fibra sintética 110x75x23 mm	CHARMOSA	138,00	R\$ 1,45	R\$ 200,10

16	Flanela Amarela para Limpeza 30x40 cm	JARDIM	170,00	R\$ 1,20	R\$ 204,00
19	Lustra Móveis com a seguinte composição: Cera de parafina, silicone, emulsificante espessante, derivados de isotiazolinova, solventes alifáticos, fragrância e água. Embalagem com 200 ml.	YPE	200,00	R\$ 4,45	R\$ 890,00
23	Pedra Sanitária 30 gramas	BRISA LEVE	390,00	R\$ 0,90	R\$ 351,00
27	Sabão em Pó com Tensoativo Aniônico, Coadjuvante, Corantes Ensimes Branqueador Optico, Água e Carga de Sódio, Contem Alquil, Benzeno Sulfonato, Embalagem Apresentando Rotulagem Contendo nome do Fabricante e Endereço, Instruções gerais de uso, Nome do Responsável Técnico, Registro no Ministério da Saúde ou Notificado na ANVISA, Validade Mínima de 24 meses contados a partir da data de Fabricação expressa na embalagem. Embalado em caixa de papelão com 01 Kg.	FLASH	1.000,00	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
29	Sabonete Líquido concentrado e formulado com matéria prima cosmética, de erva doce, com Rotulagem Contendo	PREMISSSE	230,00	R\$ 5,99	R\$ 1.377,70



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

	nome do Fabricante e Endereço, Instruções gerais de uso, Nome do Responsável Técnico, Registro no Ministério da Saúde ou Notificado na ANVISA. Embalagem com 01 litro.				
30	Soda Cáustica. Princípio ativo NAOH Hidróxido de Sódio em Escamas 96/98%. Embalagem com 01 Kg.	INDAIA	25,00	R\$ 9,20	R\$ 230,00
35	Sabão em Pedra. Pacote com 5 unidades de 200 gramas cada.	TRIEX	360,00	R\$ 4,09	R\$ 1.472,40
36	Água Sanitária: Produto Saneante, Líquido Alvejante, Desinfetante e Bactericida para uso geral, apresentando composição de hipoclorito sódio com teor de cloro ativo 2 % a 2,5 % PP, cloreto de sódio, carbonato de sódio como estabilizante e água. Essência Neutra, Integros, apresentando rotulagem, contendo nome do fabricante e endereço, instruções gerais de uso, nome do responsável técnico, registro no ministério da saúde ou notificado na ANVISA, validade de 06 meses contados a partir da data de fabricação expressa na embalagem.	ALPES	2.210,00	R\$ 1,20	R\$ 2.652,00

	Embalagem de 01 litro.				
38	Desinfetante com Ingredientes Ativo, Sequestrante Colutores de PH, Solvente, Perfume, Corante, Água, Embalados em Frascos Integros, apresentando rotulagem, contendo nome do fabricante e endereço, instruções gerais de uso, nome do responsável técnico, validade de 24 meses contados a partir da data de fabricação expressa na embalagem. Embalagem de 02 litros.	DETER SHOW	950,00	R\$ 3,30	R\$ 3.135,00
39	Detergente para Uso Geral. Maçã, Neutro, Limão, Coco. Embalagem com 500 ml	GOTA LIMPA	2.000,00	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
50	Amaciante 2 Litros	DETER SHOW	435,00	R\$ 4,00	R\$ 1.740,00
57	Prendedor de Roupas de Plástico c/12 Unidades	JARDIM	62,00	R\$ 1,86	R\$ 115,32

Valor Total - R\$ 23.601,02 (vinte e três mil seiscentos e um reais e dois centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a aquisição de material elétrico (pilhas), material de copa e cozinha e material de limpeza e higienização para atender o fundo municipal de saúde, setores pertencentes a assistência social (CRAS, instituição de acolhimento Santa Felicidade e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Menino Esperança) e setores da administração e da educação (escolas municipais, centros de educação infantil e secretaria de educação) pertinentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 09/2020 e processo administrativo nº 24/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA**

PARCELADA e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- m) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- n) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- o) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no

pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- kk)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- ll)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- mm)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- nn)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- oo)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- pp)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- qq)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- rr)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- ss)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- cc)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- dd)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

- devidos, nos prazos determinados;
- ee) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
 - ff) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - gg) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - hh) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - ii) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições

impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de consumo
139	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de consumo
140	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de consumo
175	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Material de consumo
183	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de consumo
184	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
292	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Material de consumo
299	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Material de consumo
309	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
318	08.002.08.244.08.03.2147	33.90.30.00	Material de consumo
323	08.02.002.244.0803.2151	33.90.30.00	Material de consumo
327	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Material de consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Material de consumo
336	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Material de consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes rios 17 de junho de 2020.

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXSANDRO QUEIROZ EIRELI ME
Alexsandro Queiroz - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (PILHAS), MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SETORES PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO SANTA FELICIDADE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MENINO ESPERANÇA) E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil ,nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco ,nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa: **D.A MARTINS DA CUNHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.692.055/0001-63, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 206, jardim Aeroporto , CEP 86.870-000 na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA , portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.004.242-4 e inscrito no CPF/MF nº042.899.419-90, residente e domiciliado a Rua Carlos Gomes, nº 206, jardim Aeroporto , CEP 86.870-000 na cidade de Ivaiporã , com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Maço de Fósforo com 10 caixinhas	BILLA	185,00	R\$ 1,88	R\$ 347,80
5	Touca Descartável de TNT. Embalagem com 100 unidades.	NOBRE	43,00	R\$ 12,55	R\$ 539,65

22	Caneco de Alumínio 2 Litros	ALUMINIO S CAMBE	27,00	R\$ 30,75	R\$ 830,25
34	Caçarola de alumínio reta nº 30	ALUMINIO S CAMBE	3,00	R\$ 87,39	R\$ 262,17
43	Assadeiras de alumínio 35x25 cm de diâmetro e 90 mm de espessura	ALUMINIO S CAMBE	12,00	R\$ 25,45	R\$ 305,40
52	Prato fundo de inox (aproximadamente e 3 cm de altura e 21 cm de largura)	NADIR	50,00	R\$ 11,75	R\$ 587,50
83	Panela em alumínio com capacidade:10 litros.	ALUMINIO S CAMBE	5,00	R\$ 93,90	R\$ 469,50
10	Desodorizador de Ar Spray. Embalagem com no mínimo 360 ml	ULTRA FRESH	230,00	R\$ 7,80	R\$ 1.794,00
17	Inseticida Aerosol (Spray) a Base d" Água, eficiente para matar insetos. Embalagem com 300 ml	PRO INSET	135,00	R\$ 7,35	R\$ 992,25
37	Álcool em Gel. Embalagem com 500 ml.	SAFRA	370,00	R\$ 4,20	R\$ 1.554,00
52	Condicionador Infantil 350 MI	TRALALA	115,00	R\$ 12,28	R\$ 1.412,20
55	Creme dental Infantil 50 Gr	TRALALA	100,00	R\$ 4,29	R\$ 429,00
63	Sabonete Infantil com no mínimo 90gr	123 BABY	150,00	R\$ 2,05	R\$ 307,50
64	Rodo de madeira 60 cm, com duas borrachas de EVA com cabo	LOCATELLI	120,00	R\$ 8,74	R\$ 1.048,80
74	Desengordurante para cozinha, sujeiras azulejos, esmaltados e inox, 500ml. Composição laurel Éter sulfato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância laranja e água. Validade expressa no produto de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	Q BOA	60,00	R\$ 9,20	R\$ 552,00

Valor Total - R\$ 11.432,02 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a **aquisição de material elétrico (pilhas), material de copa e cozinha e material de limpeza e higienização para atender o fundo municipal de saúde, setores pertencentes a assistência social (CRAS, instituição de acolhimento Santa Felicidade e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Menino Esperança) e setores da administração e da educação (escolas municipais, centros de educação infantil e secretaria de educação) pertinentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 09/2020 e processo administrativo nº 24/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta

licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- p) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- q) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- r) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela

contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- tt)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- uu)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- vv)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ww)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- xx)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- yy)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- zz)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- aaa)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- bbb)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020** que deu origem ao presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

II – Do Contratante:

- jj) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- kk) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ll) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- mm) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- nn) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- oo) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- pp) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ee) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ff) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- gg) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- hh) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ii) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- jj) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de consumo
139	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de consumo
140	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de consumo
175	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Material de consumo
183	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de consumo
184	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
292	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Material de consumo
299	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Material de consumo
309	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
318	08.002.08.244.08.03.2147	33.90.30.00	Material de consumo
323	08.02.002.244.0803.2151	33.90.30.00	Material de consumo
327	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Material de consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Material de consumo
336	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Material de consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da

CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes rios 17 de junho de 2020.

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

D.A MARTINS DA CUNHA LTDA-Contratada
DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (PILHAS), MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SETORES PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO SANTA FELICIDADE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MENINO ESPERANÇA) E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa **M.R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.616.909/0001-83, com sede na Rua Araguaia, nº 804, CEP 86.025-720, vila nova, sala 03, município de Londrina-PR, neste ato representado pelo Senhor **MARCOS RIBEIRO MORGAN**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.767.365-4 e inscrito no CPF/MF nº 017.803.259-08, residente e domiciliado a Rua Itapicuru nº 337, apto 601 e 602, vila nova, CEP 86.025-410, município de Londrina-PR, com os preços dos itens abaixo

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
40	Sacos para Lixo 15 Litros c/ 10 unidades	MULTISACOS	100,00	R\$ 3,00	R\$ 300,00
41	Sacos para Lixo 30 Litros c/ 10 unidades	MULTISACOS	640,00	R\$ 3,10	R\$ 1.984,00

42	Sacos para Lixo 50 Litros c/ 10 unidades	MULTISACOS	770,00	R\$ 3,24	R\$ 2.494,80
43	Sacos para Lixo 100 Litros c/ 5 unidades	MULTISACOS	1.270,00	R\$ 3,14	R\$ 3.987,80

Valor Total - R\$ 8.766,60 (oito mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) doravante denominado **CONTRATADO**, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** é a **aquisição de material elétrico (pilhas), material de copa e cozinha e material de limpeza e higienização para atender o fundo municipal de saúde, setores pertencentes a assistência social (CRAS, instituição de acolhimento Santa Felicidade e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Menino Esperança) e setores da administração e da educação (escolas municipais, centros de educação infantil e secretaria de educação) pertinentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 09/2020 e processo administrativo nº 24/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- s) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- t) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- u) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- ccc)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- ddd)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- eee)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- fff)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o

- valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- ggg)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- hhh)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- iii)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- jjj)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- kkk)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- qq)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- rr)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ss)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- tt)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- uu)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- vv)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ww)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- kk) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ll) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- mm) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- nn) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- oo) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- pp) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de consumo
139	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de consumo
140	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de consumo
175	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Material de consumo
183	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de consumo
184	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
292	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Material de consumo
299	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Material de consumo

309	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
318	08.002.08.244.08.03.2147	33.90.30.00	Material de consumo
323	08.02.002.244.0803.2151	33.90.30.00	Material de consumo
327	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Material de consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Material de consumo
336	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Material de consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes rios 17 de junho de 2020.

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

M.R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
MARCOS RIBEIRO MORGAN - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (PILHAS), MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SETORES PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO SANTA FELICIDADE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MENINO ESPERANÇA) E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil ,nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco, nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa: **M.S.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Castro Alves Nº1302, Jardim Panorama, no Município de Sarandi, no CEP 87.113-080 inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.062.949/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, senhor **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.733.997-5, inscrito no CPF/MF, sob nº 022.578.369-01, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha, Nº 2619, no Parque dos Pioneiros, na Cidade de Sarandi-PR,, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	Bule de Alumínio 2 Litros	INGÁ	24,00	R\$ 30,99	R\$ 743,76
26	Vasilha de Plástico 5 Litros com tampa	IMPLAST	75,00	R\$ 10,57	R\$ 792,75
40	Concha grandes de inox capacidade para 0,7 lt	ABBMIX	20,00	R\$ 26,00	R\$ 520,00
50	Colher para arroz em aço inox 36 cm	ABBMIX	6,00	R\$ 12,30	R\$ 73,80
54	Coador de café pequeno confeccionado em tecido flanelado 130MM, e cabo de madeira ou plástico	PRINCESA	25,00	R\$ 2,95	R\$ 73,75
55	Coador de café grande confeccionado em tecido flanelado 130MM, e cabo de madeira ou plástico	princesa	15,00	R\$ 3,83	R\$ 57,45
56	Caneca plástica 4 litros	PLASMONT	25,00	R\$ 13,30	R\$ 332,50
57	Pallito roliço de madeira Cx com 100 unid	NATURAL	30,00	R\$ 0,49	R\$ 14,70
75	Assadeira em vidro temperado c/ tampa, capacidade de 03 litros. Material: vidro temperado. Característica gerais: dimensões: 40,8x25,3x8cm com tampa plástica. Resistencia superior a temperaturas extremas e choques térmicos.	UNICASA	10,00	R\$ 55,10	R\$ 551,00

	Resistencia superior a choques mecânicos. Livre de Bisfenol-A.				
84	Caneca para fervedura. Características: alumínio polido. Capacidade 5 litros.	NICOPAN	10,00	R\$ 70,44	R\$ 704,40
11	Escova de Nylon para Limpeza de Vaso Sanitário	SANIT	44,00	R\$ 4,04	R\$ 177,76
26	Rodo de Espuma 30 cm com Cabo.	LOCATELLI	310,00	R\$ 5,80	R\$ 1.798,00
48	Tapete de Pano Tamanho Médio	DALTEXIL	75,00	R\$ 13,30	R\$ 997,50
67	Protetor Solar Fator 50 proteção UVA+UVB embalagem 120 ml	SUNLESS	100,00	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
73	Desengordurante multiuso 500ml. Composição: ácido sulfônico, alcalinizante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, corante e veículo. Validade expressa no produto de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	LIMPOL	50,00	R\$ 8,37	R\$ 418,50

Valor Total - R\$ 9.785,87(nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a aquisição de material elétrico (pilhas), material de copa e cozinha e material de limpeza e higienização para atender o fundo municipal de saúde, setores pertencentes a assistência social (CRAS, instituição de acolhimento Santa Felicidade e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Menino Esperança) e setores da administração e da educação (escolas municipais, centros de educação infantil e secretaria de educação) pertinentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 09/2020 e processo administrativo nº 24/2020, que integram este instrumento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE**

MERCADORIAS.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- v) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- w) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- x) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

III) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

mmm) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

nnn) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

ooo) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

ppp) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

qqq) Manter as mesmas condições de habilitação;

rrr) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

sss) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

ttt) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

xx) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

yy) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

zz) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

- aaa)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- bbb)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ccc)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ddd)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- qq)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- rr)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- ss)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- tt)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- uu)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- vv)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de consumo
139	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de consumo
140	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de consumo
175	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Material de consumo
183	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de consumo
184	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
292	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Material de consumo
299	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Material de consumo
309	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
318	08.002.08.244.08.03.2147	33.90.30.00	Material de consumo
323	08.02.002.244.0803.2151	33.90.30.00	Material de consumo
327	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Material de consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Material de consumo
336	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Material de consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a

utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes rios 17 de junho de 2020.

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

**M.S.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA-Contratada**
MARCOS DE SOUZA ALMEIDA-
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (PILHAS), MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SETORES PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO SANTA FELICIDADE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MENINO ESPERANÇA) E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa **NEW COMPANY LICITACOES-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.387.337/0001-90, com sede na Rua Cambe, nº 90, 86.200-000, jardim san Rafael, letra A, município de Ibiporã--PR, neste ato representado pelo Senhor **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.842.009-0 e inscrito no CPF/MF nº 114.507.689-03, residente e domiciliado Rua Wilson Botti, nº170, jardim las vegas, município de Ibiporã-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	Papel Higiênico Branco, Não Reciclado, 100 % Celulósicas, Folhas Picotadas, 60 m x 10 cm. Pacote com 08 Rolos.	FLORY	1.320,00	R\$ 7,82	R\$ 10.322,40

Valor Total - R\$ 10.322,40 (dez mil trezentos e vinte dois reais e quarenta centavos) doravante denominado **CONTRATADO**, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com

as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** é a **aquisição de material elétrico (pilhas), material de copa e cozinha e material de limpeza e higienização para atender o fundo municipal de saúde, setores pertencentes a assistência social (CRAS, instituição de acolhimento Santa Felicidade e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Menino Esperança) e setores da administração e da educação (escolas municipais, centros de educação infantil e secretaria de educação) pertinentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 09/2020 e processo administrativo nº 24/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- y) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- z) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- aa) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,

contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- uuu)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- vvv)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- www)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- xxx)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- yyy)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- zzz)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- aaaa)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e

comunicações formais;

bbbb) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

cccc) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- eee)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- fff)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ggg)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- hhh)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- iii)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- jjj)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- kkk)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ww)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- xx)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

yy) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

zz) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

aaa) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

bbb) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de consumo
139	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de consumo
140	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de consumo
175	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Material de consumo
183	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de consumo
184	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
292	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Material de consumo
299	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Material de consumo
309	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
318	08.002.08.244.08.03.2147	33.90.30.00	Material de consumo
323	08.02.002.244.0803.2151	33.90.30.00	Material de consumo
327	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Material de consumo

330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Material de consumo
336	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Material de consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes rios 17 de junho de 2020.

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

NEW COMPANY LICITACOES-EIRELI
MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO- Representante
Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº.11/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO SANTA FELICIDADE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MENINO ESPERANÇA) E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa empresa **K.M. MORELLO CONDE -SUPERMERCADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Avenida Brasil, Nº219, Centro, no Município de Grandes Rios, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.961.270/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, senhora Karyne Marta Morello Conde, brasileira, casada, portador da Cédula



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

de Identidade, R.G. nº 6.271.200-7, inscrito no CPF/MF, sob nº 914.259.309-30, residente e domiciliado à Avenida Brasil, Nº800, centro Grandes Rios-Pr, a seguir denominada **CONTRATADA** com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Feijão - classe carioca, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Apresentar certificado de classificação. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	GRAN FINO	550,00	R\$ 5,25	R\$ 2.887,50
6	Macarrão espaguete - contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, de 1Kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	JOIA	280,00	R\$ 4,00	R\$ 1.120,00
11	Farinha de trigo - tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, com certificação ISO 9001/2000. Embalagem de 5 Kg.	ANIELLA	150,00	R\$ 10,95	R\$ 1.642,50
18	Vinagre branco - frasco com 750 ml	PALLADIO	90,00	R\$ 1,80	R\$ 162,00
24	Pó para o preparo de gelatina. Embalagem pacote de polietileno leitoso atóxico ou filme de poliéster metalizado pesando de 30gramas. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	ATALAIA	500,00	R\$ 0,80	R\$ 400,00
32	Músculo bovino - Provenientes de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em	R.MENDES	300,00	R\$ 13,98	R\$ 4.194,00

	condições higiênicas satisfatória. Carne sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIM. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.				
34	Linguíça toscana pura - Inspeccionada. Obedecendo a temperatura do recebimento. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente ou a vácuo, carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária.	FRIELLA	300,00	R\$ 13,05	R\$ 3.915,00
38	Frango inteiro resfriado, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde.	GRANJEIRO	650,00	R\$ 7,30	R\$ 4.745,00
41	Carne bovina (Coxão mole) - Carne provenientes de espécie bovina, sadios abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Constando o número de inspeção no SIF ou SIM. Aspecto: não pegajoso não amolecido. Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.	R.MENDES	230,00	R\$ 22,59	R\$ 5.195,70
45	Melancia - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas.	CEASA	300,00	R\$ 1,87	R\$ 561,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

46	Mamão - de boa qualidade, tamanho comercial, firme	CEASA	270,00	R\$ 3,20	R\$ 864,00
50	Beterraba - de boa qualidade, tamanho comercial, firme	CEASA	200,00	R\$ 3,00	R\$ 600,00
51	Batata inglesa - de boa qualidade, tamanho comercial, firme	CEASA	450,00	R\$ 3,73	R\$ 1.678,50
53	Abacaxi - de boa qualidade, tamanho comercial, firme	CEASA	200,00	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
56	Abobrinha - de boa qualidade, tamanho comercial, firme	CEASA	260,00	R\$ 3,45	R\$ 897,00
58	Batata Doce - de boa qualidade, tamanho comercial, firme	CEASA	180,00	R\$ 2,45	R\$ 441,00
60	Laranja - de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem manchas	CEASA	300,00	R\$ 2,55	R\$ 765,00
61	Maracujá - de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem manchas	CEASA	100,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00
62	Limão - de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem manchas	CEASA	40,00	R\$ 2,90	R\$ 116,00
63	Berinjela - de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem manchas	CEASA	50,00	R\$ 3,60	R\$ 180,00
67	Chuchu - de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem manchas	CEASA	270,00	R\$ 3,40	R\$ 918,00
68	Alface - de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem manchas	CEASA	250,00	R\$ 3,15	R\$ 787,50
69	Mandioca - de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem manchas	CEASA	240,00	R\$ 4,29	R\$ 1.029,60
73	Adoçante dietético-adoçante líquido a base de sacarina e glutamato . Embalagem de 100ml.	CEASA	20,00	R\$ 2,36	R\$ 47,20
82	Requeijão Cremoso 250 gr. Composto por: Leite Pasteurizado Desnatado, Creme de Leite Pasteurizado, Estabilizantes: Polifosfatos INS 452i, Cloreto de Sódio (Sal), Fermento Lácteo, Acidulante, Ácido Láctico INS 270, Conservantes: Sorbato de Potássio INS 202 e Nisina 234. Acondicionado em copo de vidro de 250 gr.	CRIOULO	50,00	R\$ 6,40	R\$ 320,00
89	Bombom Recheado, embalagem 1kg. Bombom recheado com creme de castanha de caju,	ROMA	60,00	R\$ 28,70	R\$ 1.722,00

	coberto com chocolate, acondicionado em embalagem de 1kg.				
93	Bebida láctea 900gr. Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, acondicionado em garrafa com no mínimo 900gr.	CATIVA	24,00	R\$ 4,39	R\$ 105,36
94	Leite Fermentado. Composto por: Leite Desnatado e/ou leite Parcialmente Desnatado Reconstituído, Açúcar, Glicose, Fermento Lácteo e Aroma. Embalagem com o 6 unidades de 80 gr cada, totalizando 480 gr.	UNIBABY	24,00	R\$ 5,90	R\$ 141,60
95	Iogurte de Frutas 540gr. Com polpa de fruta, sabores diversos, embalagem com 6 unidades de 90 gr cada, totalizando 540 gr.	CAROLINA	30,00	R\$ 3,35	R\$ 100,50
96	Tempero para carnes, composto por: sal, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimento preparado de alho, gordura vegetal, condimento preparado de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico e antiemecante fosfato tricálcico. Embalagem com 60g composto por 12 sachês de 05 gramas cada.	ARISCO	40,00	R\$ 3,40	R\$ 136,00
100	Biscoito tipo rosquinha de côco. Especificação: contendo informação nutricional, data de validade e fabricação, lote, serviço de atendimento ao consumidor, deve ser livre de gorduras trans, sabor côco, pacotes com 800 g	MARIA CLARA	50,00	R\$ 6,40	R\$ 320,00
106	Pacote de pirulito, sabor morango em formato de coração, embalagem com no mínimo 200 gr	SIMONET O	110,00	R\$ 4,35	R\$ 478,50
107	Fermento Biológico Instantâneo Seco 10gr.	ATALAIA	50,00	R\$ 0,80	R\$ 40,00
110	Farinha de trigo integral, composta exclusivamente por farinha integral, embalagem com no mínimo 1 kg, validade	ARAPONG AS	12,00	R\$ 4,00	R\$ 48,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

	mínima de 5 meses a contar da data de entrega				
111	Doce de abóbora, em formato de coração, caixa com 50 unidades	CANA VERDE	10,00	R\$ 21,50	R\$ 215,00
113	Doce suspiro, caixa contendo 50 unidades	CANA VERDE	10,00	R\$ 22,70	R\$ 227,00
116	Calabresa. Validade expressa no produto de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega	GLOBO	25,00	R\$ 22,50	R\$ 562,50
122	Cravo da índia embalagem de 25g. Validade expressa no produto de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega	PROPAL	20,00	R\$ 2,25	R\$ 45,00
125	Couve - de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem manchas	CEASA	150,00	R\$ 3,38	R\$ 507,00

Valor Total - R\$ 39.872,96 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)

doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a **aquisição de gêneros alimentícios para atender o fundo municipal de saúde e setores pertencentes a assistência social (CRAS, instituição de acolhimento Santa Felicidade e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Menino Esperança) e setores da administração pertinentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº11/2020 e processo administrativo nº 26/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à**

comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- bb) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- cc) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- dd)** Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de

Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- dddd)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- eeee)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

ffff) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

gggg) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

hhhh) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

iiii) Manter as mesmas condições de habilitação;

jjjj) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

kkkk) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

IIII) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

III) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

mmm) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

nnn) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

ooo) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

ppp) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

qqq) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

rrr) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

ccc) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

ddd) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

eee) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

fff) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

ggg) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

hhh) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de Consumo
236	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00	Material de consumo
243	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Material de consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
306	08.002.08243.0803.2049	33.90.30.00	Material de consumo
309	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
310	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
318	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Material de consumo
323	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Material de consumo
327	08.002.08.244.0803.2468	33.90.30.00	Material de consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Material de consumo
336	08.002.080244.0803.2193	33.90.30.00	Material de consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou

ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios 03 de junho de 2020

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

K.M. MORELLO CONDE -SUPERMERCADOS
Karyne Marta Morello Conde - Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº.11/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO SANTA FELICIDADE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

MENINO ESPERANÇA) E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa **ALEXSANDRO QUEIROZ EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.799.673/0001-04, com sede na Rua Bonifácio Paschoal Frez, nº 143, CEP 86.930-000, conjunto Paulo II, na cidade de São João do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Senhor **ALEKSANDRO QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.979.129 e inscrito no CPF/MF nº 779.838.159-72, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, nº 200, Veneza, Fazenda Rio Grande, CEP 83.825-125, com os preços dos itens abaixo relacionados

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Biscoito de água e sal - composto, no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante de lecitina de soja e aromatizantes. Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, de 400 g, reembalados em caixas de papelão resistente. Validade mínima 8 de meses a contar da data de entrega.	LIANE	500,00	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
15	Óleo de soja refinado - obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; Embalagem PET, contendo 900 ml. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.	COAMO	460,00	R\$ 3,73	R\$ 1.715,80
25	Margarina vegetal sem sal, LIVRE DE GORDURAS TRANS, oriunda de óleo vegetal. Embalagem plásticas com tampa de proteção interna, pesando 500 g.	COAMO	450,00	R\$ 4,55	R\$ 2.047,50

Valor Total - R\$ 5.608,30 (cinco mil seiscentos e oito reais e trinta centavos) doravante denominado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a **aquisição de gêneros alimentícios para atender o fundo municipal de saúde e setores pertencentes a assistência social (CRAS, instituição de acolhimento Santa Felicidade e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Menino Esperança) e setores da administração pertinentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº11/2020 e processo administrativo nº 26/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas**

aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- ee) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- ff) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- gg) Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela

contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

mmmm) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

nnnn) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

oooo) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

pppp) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

qqqq) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

rrrr) Manter as mesmas condições de habilitação;

ssss) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

tttt) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

uuuu) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- sss)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- ttt)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- uuu)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- vvv)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- www)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- xxx)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- yyy)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- iii)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- jjj)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- kkk)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

- III)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- mmm)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- nnn)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de Consumo
236	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00	Material de consumo
243	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Material de consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
306	08.002.08243.0803.2049	33.90.30.00	Material de consumo
309	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
310	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
318	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Material de consumo
323	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Material de consumo
327	08.002.08.244.0803.2468	33.90.30.00	Material de consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Material de consumo
336	08.002.080244.0803.2193	33.90.30.00	Material de consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES
FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata

de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios 03 de junho de 2020

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXSANDRO QUEIROZ EIRELI ME
Alexsandro Queiroz - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº.11/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO SANTA FELICIDADE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MENINO ESPERANÇA) E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil ,nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco ,nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa: **D.A MARTINS DA CUNHA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.692.055/0001-63, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 206, jardim Aeroporto , CEP 86.870-000 na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA , portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.004.242-4 e inscrito no CPF/MF nº042.899.419-90, residente e domiciliado a Rua Carlos Gomes, nº 206, jardim Aeroporto , CEP 86.870-000 na cidade de Ivaiporã , com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Leite de vaca em pó integral, instantâneo - contendo informações nutricionais das quantidades de potássio, Cálcio e Sódio. Acondicionados em embalagens de 400g. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	MERILU	200,00	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
28	Café - acondicionado em saco transparente de 500g, com aspecto cor, cheiro	SOLLUS	1.050,00	R\$ 7,18	R\$ 7.539,00

e sabor próprio, com ausência de umidade, torrado. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 9.139,00 (nove mil cento e trinta e nove reais) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a **aquisição de gêneros alimentícios para atender o fundo municipal de saúde e setores pertencentes a assistência social (CRAS, instituição de acolhimento Santa Felicidade e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Menino Esperança) e setores da administração pertinentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº11/2020 e processo administrativo nº 26/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

hh) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

ii) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

jj) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,

contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- vvvv)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- wwww)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- xxxx)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- yyyy)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- zzzz)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- aaaaa)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- bbbbbb)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- cccccc)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- dddddd)** Cumprir todas as especificações previstas

no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- zzz)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- aaaa)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- bbbb)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- cccc)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- dddd)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- eeee)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ffff)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ooo)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ppp)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- qqq)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

rrr) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

sss) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

ttt) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de Consumo
236	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00	Material de consumo
243	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Material de consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
306	08.002.08243.0803.2049	33.90.30.00	Material de consumo
309	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
310	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
318	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Material de consumo
323	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Material de consumo
327	08.002.08.244.0803.2468	33.90.30.00	Material de consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Material de consumo
336	08.002.080244.0803.2193	33.90.30.00	Material de consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios 03 de junho de 2020

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

D.A MARTINS DA CUNHA LTDA-Contratada
DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº.11/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO SANTA FELICIDADE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MENINO ESPERANÇA) E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa **NEW COMPANY LICITACOES-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.387.337/0001-90, com sede na Rua Cambe, nº 90, 86.200-000, jardim san Rafael, letra A, município de Ibiporã--PR, neste ato representado pelo Senhor **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.842.009-0 e inscrito no CPF/MF nº 114.507.689-03, residente e domiciliado Rua Wilson Botti, nº170, jardim las vegas, município de Ibiporã-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Achocolatado em pó instantâneo a base de açúcar, cacau em pó, minerais e enriquecido (de acordo com a Portaria nº 31 de 13 de janeiro de 1998 – ANVISA) com, no mínimo 8 vitaminas. Constituído de pó fino,	LA REND	150,00	R\$ 2,89	R\$ 433,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

	homogêneo e de fácil diluição. Acondicionado em embalagens de 400g. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.				
5	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em sacos de papel impermeável ou plástico transparente fechado, em embalagens de 1 Kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	D'MILLE	60,00	R\$ 3,99	R\$ 239,40
7	Macarrão com sêmola tipo parafuso, contendo no mínimo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, de 1 kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	D'MILLE	80,00	R\$ 4,29	R\$ 343,20
8	Fubá - enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço; Embalagem de 1 Kg, em saco plástico	NUTRINOVO	160,00	R\$ 2,19	R\$ 350,40

	transparente. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.				
12	Cereal matinal - composto de farinha milho enriquecido com vitaminas e minerais, livre de gorduras trans. Acondicionado em embalagem de 300g, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	D'MILLE	250,00	R\$ 6,75	R\$ 1.687,50
14	Extrato de tomate - contendo tomate, açúcar e sal, enriquecido com vitaminas A, E e B6. Embalagem de 350g. Validade mínima 11 de meses a contar da data de entrega.	BONARE	150,00	R\$ 2,30	R\$ 345,00
16	Sal refinado iodado - para consumo doméstico. Acondicionado em sacos polietileno, resistente e vedado, com 1 kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega.	POP	130,00	R\$ 1,28	R\$ 166,40
17	Quirera de milho amarela, fino, tipo 1 com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, ranço. Acondicionados em embalagem plástica transparente de 500g. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	D'MILLE	120,00	R\$ 1,78	R\$ 213,60
20	Chá mate - Produto constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, são e	D'MILLE	570,00	R\$ 4,50	R\$ 2.565,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

	limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 250g e embalagem secundária de caixas de papelão resistente, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.				
21	Milho de pipoca - tipo 1, classe amarela, grãos de qualidade. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Apresentar certificado de classificação.	D'MILLE	110,00	R\$ 1,88	R\$ 206,80
22	Colorau - acondicionado em saco transparente de 500g, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	D'MILLE	90,00	R\$ 3,74	R\$ 336,60
23	Fermento em pó (químico) - de qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	D'MILLE	130,00	R\$ 2,05	R\$ 266,50
26	Farinha de Milho - tipo 1 com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	D'MILLE	60,00	R\$ 3,15	R\$ 189,00

	com ausência de umidade, ranço. Acondicionados em embalagem plástica transparente de 1 Kg.				
27	Trigo para quibe - tipo 1 com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, ranço. Acondicionados em embalagem plástica transparente de 500g.	D'MILLE	70,00	R\$ 2,49	R\$ 174,30
29	Milho para Canjica. Acondicionados em sacos de polietileno atóxico, de 300g. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	D'MILLE	50,00	R\$ 1,89	R\$ 94,50
30	Sagu - embalado em pacotes de polietileno atóxico, pesando de 500 g. Validade mínima 08 meses a contar da entrega.	-	30,00	R\$ 3,44	R\$ 103,20
74	Farinha de mandioca biju - tipo 1. Embalagem de 1 kg. Acondicionada em embalagem plástica livre de umidade e luz.	AMAFIL	70,00	R\$ 6,55	R\$ 458,50
75	Polvilho doce - tipo 1 com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da entrega.	D'MILLE	110,00	R\$ 5,80	R\$ 638,00
78	Leite condensado 395 Gr - acondicionado em embalagem longa vida UHT em caixa cartonada.	BÃO DE MINAS	150,00	R\$ 3,99	R\$ 598,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

	validade até 4 meses.				
79	Creme de leite 200 Gr - acondicionado em embalagem longa vida UHT em caixa cartonada, validade até 4 meses.	CATIVA	250,00	R\$ 2,30	R\$ 575,00
80	Coco Ralado 50gr - Coco ralado desidratado, não acrescido de açúcar, acondicionado em embalagem de 50gr.	D'MILLE	140,00	R\$ 1,85	R\$ 259,00
85	Chocolate Granulado. Acondicionado em embalagem com no mínimo 100 gr.	DONA JURA	30,00	R\$ 1,90	R\$ 57,00
86	Refrigerante 2 lt. Composto por aromatizantes, água gaseificada, açúcar, acidulantes e conservantes. Acondicionado em embalagem pet de 2 lt.	CONQUISTA	200,00	R\$ 3,13	R\$ 626,00
87	Queijo Parmesão Ralado 50gr. Composto por: Queijo Parmesão, Antiaglutinante Celulose Microcristalina e Conservadores Ácido Sórbico e Natamicina. Acondicionado em embalagem com no mínimo 50gr.	KEJÃO	60,00	R\$ 2,70	R\$ 162,00
90	Refresco em Pó mínimo 25 Gr.	ATALAIA	150,00	R\$ 0,62	R\$ 93,00
92	Biscoito recheado 125gr. Biscoito recheado, sabores diversos, embalagem com no mínimo 125 gr.	GALO	30,00	R\$ 1,09	R\$ 32,70
97	Amendoim vermelho inteiro cru com pele, descascado, subgrupo selecionado, classe miúdo - embalagem plástica 500g	D'MILLE	60,00	R\$ 6,45	R\$ 387,00

104	Maionese 500gr. Composta por: Água, Óleo Vegetal, Ovo Pasteurizado, Amido Modificado, Vinagre, Açúcar, Sal, Suco de Limão, Acidulante Ácido Lático, Estabilizante Goma Xantana, Conservador Ácido Sórbico, Sequestrante EDTA Cálcio Dissódico, Corante Páprica, Aromatizante e Antioxidantes BHA, BHT e Ácido Cítrico. Acondicionada em pote com no mínimo 500 gr.	SUAVIT	150,00	R\$ 3,65	R\$ 547,50
105	Farinha de rosca 500 gr. Embalagem com no mínimo 500 gr	D'MILLE	60,00	R\$ 3,60	R\$ 216,00
114	Doce foundant de leite, caixa contendo 50 unidades	BONN	10,00	R\$ 21,50	R\$ 215,00
117	File de peixe tilápia de cor, cheiro e sabor próprio eviscerado, livre de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração. Validade expressa no produto de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega	ESTÂNCIA ALVORADA	40,00	R\$ 34,40	R\$ 1.376,00
119	Farinha de aveia em flocos finos, 100% integral. Embalagem de 200g. Validade expressa no produto de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega	NATURALE	80,00	R\$ 4,40	R\$ 352,00
120	Macarrão Integral, tipo parafuso, embalagem de 500g à base de	LIANE	15,00	R\$ 4,85	R\$ 72,75



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

	ovos e farinha integral. Validade expressa no produto de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega				
121	Canela em pó. Embalagem de 8g. Validade expressa no produto de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega	CATEMAR	60,00	R\$ 1,43	R\$ 85,80

Valor Total Homologado - R\$ 14.466,65 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a **aquisição de gêneros alimentícios para atender o fundo municipal de saúde e setores pertencentes a assistência social (CRAS, instituição de acolhimento Santa Felicidade e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Menino Esperança) e setores da administração pertinentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº11/2020 e processo administrativo nº 26/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

kk) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

ll) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

mm) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não

participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

eeee) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

ffff) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

gggg) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

hhhhh) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

iiiii) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

jjjjj) Manter as mesmas condições de habilitação;

kkkkk) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

lllll) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

mmmmm) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

ggggg) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

hhhhh) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

iiiii) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

jjjjj) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

kkkkk) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

lllll) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

mmmmm) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

uuu) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

vvv) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

www) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

xxx) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

yyy) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

zzz) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de Consumo
236	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00	Material de consumo
243	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Material de consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
306	08.002.08243.0803.2049	33.90.30.00	Material de consumo
309	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
310	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
318	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Material de consumo
323	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Material de consumo
327	08.002.08.244.0803.2468	33.90.30.00	Material de consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Material de consumo
336	08.002.080244.0803.2193	33.90.30.00	Material de consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios 03 de junho de 2020

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

NEW COMPANY LICITACOES-EIRELI
MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO- Representante
Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil, nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco, nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa **PETERSON ROCHA DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.804.135/0001-87, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 920, centro, CEP 86.870-000, no Município de Ivaiporã neste ato representada pelo Senhor **PETERSON ROCHA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 12.783.125-4 e inscrito no CPF/MF nº 103.160.389-11, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 960, centro, AP 03 no Município de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Biscoito doce tipo Maria, contendo farinha de trigo, creme de milho, açúcar invertido e refinado, gordura vegetal. Embalagem plástica de 400g, validade mínima 8 de meses a contar da data de entrega.	RACINE	500,00	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
77	Água Mineral Natural - Fardo com 12 unidades de no mínimo 500 ml cada	FORTE	470,00	R\$ 13,20	R\$ 6.204,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.074,00 (oito mil e setenta e quatro reais) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a **aquisição de gêneros alimentícios para atender o fundo municipal de saúde e setores pertencentes a assistência social (CRAS, instituição de acolhimento Santa Felicidade e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Menino Esperança) e setores da administração pertinentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº11/2020 e processo administrativo nº 26/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO SANTA FELICIDADE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MENINO ESPERANÇA) E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, CONFORME SEGUE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

nn)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

oo)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

pp)Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

nnnnn) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

ooooo) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

ppppp) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

qqqqq) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

rrrrr) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

sssss) Manter as mesmas condições de habilitação;

ttttt) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

uuuuu) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

vvvvv) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

nnnn) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

oooo) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

pppp) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

qqqq) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

rrrr) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

ssss) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

tttt) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- aaaa)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- bbbb)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- cccc)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- dddd)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- eeee)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- ffff)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de Consumo
236	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00	Material de consumo
243	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Material de consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
306	08.002.08243.0803.2049	33.90.30.00	Material de consumo
309	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
310	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
318	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Material de consumo
323	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Material de consumo
327	08.002.08.244.0803.2468	33.90.30.00	Material de consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Material de consumo
336	08.002.080244.0803.2193	33.90.30.00	Material de consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios 03 de junho de 2020

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

PETERSON ROCHA DA SILVA-ME-Contratada
PETERSON ROCHA DA SILVA-Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº.11/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, INSTITUIÇÃO DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

ACOLHIMENTO SANTA FELICIDADE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MENINO ESPERANÇA) E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil ,nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco ,nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa : **SUPERMERCADO RIO BRANCO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.466.152/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco 158- ,Centro, Cep.86.848-000, na Cidade de Rio Branco do Ivaí-Pr, neste ato representada pelo Senhor JOAO PEDRO BIGGI DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.801.546-2 e inscrito no CPF/MF nº 050.475.129-83, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa s/n, centro no município de Grandes Rios-PR , com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arroz polido - classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros. Embalagem intacta. Acondicionado em embalagem de plástico transparente, em embalagens com 5 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	TIO ZÉ	300,00	R\$ 11,92	R\$ 3.576,00
4	Açúcar cristal - contendo sacarose, originário do suco da cana. Embalagem transparente, incolor, termossoldado. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 5 Kg.	DOCESUCAR	450,00	R\$ 9,16	R\$ 4.122,00
19	Ovos de Galinha - ovos em casca, frescos, brancos e classe média.		400,00	R\$ 5,32	R\$ 2.128,00

31	Sardinha em lata de 250 Gr. Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível. Livre de conservantes.	GOMES DA COSTA	250,00	R\$ 5,04	R\$ 1.260,00
33	Acém bovino - Provenientes de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Carne sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIM. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.		260,00	R\$ 16,54	R\$ 4.300,40
35	Fígado de boi - Com carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da e Vigilância sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde.		200,00	R\$ 8,24	R\$ 1.648,00
36	Carne bovina moída - Carne moída de 1ª, provenientes de machos de espécie bovina, sadios abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Constando o número de inspeção no SIF ou SIM. Aspecto: não pegajoso não amolecido. Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.		580,00	R\$ 13,34	R\$ 7.737,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

37	Carne Suína (Pernil) - Produto com carimbos oficiais (SIM,SIF), de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde.		300,0 0	R\$ 11,2 5	R\$ 3.375,0 0
39	Coxa e sobrecoxa de frango resfriado - Sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada. Constando o número de inscrição no SIF ou SIM. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.	SOMAVE	100,0 0	R\$ 6,55	R\$ 655,00
40	Carne bovina (Patinho) - Carne de 1ª, provenientes de espécie bovina, sadios abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Constando o número de inspeção no SIF ou SIM. Aspecto: não pegajoso não amolecido. Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.		250,0 0	R\$ 22,4 8	R\$ 5.620,0 0
42	Carne bovina (Paleta) - Carne provenientes de espécie bovina, sadios abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas		200,0 0	R\$ 18,1 9	R\$ 3.638,0 0

	satisfatórias. Constando o número de inspeção no SIF ou SIM. Aspecto: não pegajoso não amolecido. Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.				
43	Acelga - de boa qualidade, tamanho comercial, firme. Cada unidade deve pesar aproximadamente 1 kg.		220,0 0	R\$ 5,12	R\$ 1.126,4 0
44	Maçã Fuji - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas.		250,0 0	R\$ 5,80	R\$ 1.450,0 0
47	Alho - de boa qualidade, tamanho comercial, firme		70,00	R\$ 18,5 2	R\$ 1.296,4 0
48	Cebola - de boa qualidade, tamanho comercial, firme		200,0 0	R\$ 3,17	R\$ 634,00
49	Cenoura - de boa qualidade, tamanho comercial, firme		300,0 0	R\$ 3,49	R\$ 1.047,0 0
52	Cabotiá - de boa qualidade, tamanho comercial, firme		230,0 0	R\$ 2,19	R\$ 503,70
54	Repolho - de boa qualidade, tamanho comercial, firme. Cada unidade deve pesar aproximadamente 2 kg.		350,0 0	R\$ 3,49	R\$ 1.221,5 0
55	Vagem - de boa qualidade, tamanho comercial, firme		160,0 0	R\$ 6,18	R\$ 988,80
57	Tomate - de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem manchas		400,0 0	R\$ 4,79	R\$ 1.916,0 0
59	Banana Nanica - de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem manchas		270,0 0	R\$ 3,04	R\$ 820,80
64	Goiaba - de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem manchas		60,00	R\$ 4,69	R\$ 281,40
65	Manga - de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem manchas		150,0 0	R\$ 4,87	R\$ 730,50
66	Pepino - de boa qualidade,		300,0 0	R\$ 2,67	R\$ 801,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

	tamanho comercial, firme e sem manchas				
70	Mandioca salsa - de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem manchas		180,00	R\$ 6,69	R\$ 1.204,20
71	Quiabo - de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem manchas		100,00	R\$ 5,98	R\$ 598,00
72	Leite pasteurizado tipo B - De vaca, conservado entre 1 a 10 graus centígrados, teor de gordura mínimo de 3,0%; validade de 48 horas, envasado em embalagens de saco de polietileno leitoso, contendo 1 litro.	CATIVA	250,00	R\$ 2,98	R\$ 745,00
76	Fermento biológico para fabricação de pães	ITAIQUARA	20,00	R\$ 16,70	R\$ 334,00
81	Tempero preparado tablete 19 gr. Composto por Sal, amido, gordura vegetal, açúcar, oleína de palma, salsa, alho, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes natural cúrcula e caramelo IV.	MAGGI	50,00	R\$ 0,64	R\$ 32,00
83	Orégano. Acondicionado em embalagem com no mínimo 7gr	PROPAL	50,00	R\$ 1,08	R\$ 54,00
84	Milho Verde Enlatado. Composto por milho verde e salmoura (água e sal). Acondicionado em em lata de no mínimo 200 gr.	GOIVAS VERDE	160,00	R\$ 1,97	R\$ 315,20
88	Pimenta do Reino Moída 30gr. Composto por: Grãos Moídos e Secos de Pimenta-do-Reino. Acondicionado em embalagem de no mínimo 30gr.	PROPAL	20,00	R\$ 1,75	R\$ 35,00

91	Água Mineral Natural 20 Litros (Retornável) - Galão de água mineral natural sem vasilhame	D'FONTE	65,00	R\$ 10,75	R\$ 698,75
98	Doce de leite cremoso. Embalagem com 400gramas composto por Leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio.	DOLEITE	60,00	R\$ 4,08	R\$ 244,80
99	Pó para Maria Mole, sabores diversos. Embalagem 50g	ATALAIA	100,00	R\$ 2,44	R\$ 244,00
101	Mistura para bolo, sabores variados especificação: fabricação, informação nutricional, lote, data de validade e fabricação, embalagem com no mínimo 400 gr	GLOBO	100,00	R\$ 2,53	R\$ 253,00
102	Mistura para pão de queijo. Especificação: deve conter os seguintes ingredientes: fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, polvilho azedo de mandioca, leite em pó desnatado, amido pré-gelatinizado de mandioca e sal refinado. as embalagens devem conter 1 kg de mistura com rendimento mistura com rendimento de 50 pães de queijo. deve apresentar ainda data de fabricação, validade, lote.	AMAFIL	100,00	R\$ 7,69	R\$ 769,00
103	Batata palha frita. Sabor natural livre de gorduras trans sem glúten sequinha com embalagem com no mínimo 140 g contendo informação nutricional data de validade lote de fabricação	HUSKER	50,00	R\$ 4,40	R\$ 220,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

108	Ervilha em Conserva, lata com no mínimo 200 gr, sem gluten.	OLÉ	100,0 0	R\$ 1,89	R\$ 189,00
109	Pacote de bala, mastigável, sabores sortidos, embalagem com 600 g	PRODASA	130,0 0	R\$ 6,45	R\$ 838,50
112	Doce maria mole, caixa contendo 50 unidades	BARONESA	10,00	R\$ 22,6 0	R\$ 226,00
115	Doce paçoca caseira, caixa contendo 50 unidades	HORA DO DOCE	10,00	R\$ 21,5 0	R\$ 215,00
118	Arroz Integral, embalagem de 1 kg, Classe longo, fino, tipo 1 integral. Validade expressa no produto de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega	ZAELI	12,00	R\$ 5,65	R\$ 67,80
123	Bicarbonato de sódio embalagem de 30g. Validade expressa no produto de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	PROOPAL	110,0 0	R\$ 1,44	R\$ 158,40
124	Inhame - de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem manchas		110,0 0	R\$ 5,69	R\$ 625,90
126	Cheiro Verde - de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem manchas		110,0 0	R\$ 1,59	R\$ 174,90

Valor Total Homologado - R\$ 59.119,55 (cinquenta e nove mil cento e dezenove reais e cinquenta e cinco reais) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a **aquisição de gêneros alimentícios para atender o fundo municipal de saúde e setores pertencentes a assistência social (CRAS, instituição de acolhimento Santa Felicidade e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Menino Esperança) e setores da administração pertinentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº11/2020 e processo administrativo nº 26/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

MERCADORIAS.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

qq) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

rr) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

ss) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATORIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- wwwww)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- xxxxx)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- yyyyy)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- zzzzz)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- aaaaa)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- bbbbbb)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- ccccc)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- dddddd)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- eeeeee)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- uuuu)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- vvvv)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- wwww)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

- xxxx)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- yyyy)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- zzzz)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- aaaa)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- gggg)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- hhhh)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- iiii)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- jjjj)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- kkkk)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- llll)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de Consumo
236	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00	Material de consumo
243	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Material de consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de consumo
306	08.002.08243.0803.2049	33.90.30.00	Material de consumo
309	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
310	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de consumo
318	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Material de consumo
323	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Material de consumo
327	08.002.08.244.0803.2468	33.90.30.00	Material de consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Material de consumo
336	08.002.080244.0803.2193	33.90.30.00	Material de consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Edição Nº: 2022

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios 03 de junho de 2020

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

SUPERMERCADO RIO BRANCO LTDA-ME
JOAO PEDRO BIGGI DA SILVA-Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF